



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, para melhor atender às necessidades da Câmara.

1. DADOS DO PROCESSO.

Processo nº: Inexigibilidade Nº 14/2025

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria Geral da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

Descrição da necessidade:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE necessita que sejam executados os serviços de **08 (oito) inscrições para participação de vereadores desta Casa Legislativa em curso de capacitação**, objetivando proporcioná-los capacitação para eficiente atuação no cumprimento de suas atribuições parlamentares.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021).

A capacitação de **vereadores** é fundamental para que os mesmos exerçam, com segurança e legalidade, as suas atribuições institucionais, inclusive atendendo-se ao interesse público quando da capacitação para melhor atuar e agir em seu dia a dia no desenvolvimento de suas funções, em prol da população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021).

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2025 e na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021).

Para capacitação tem-se a participação em cursos de curta duração, a realização de cursos *in company* e a inscrição em cursos de pós-graduação.

A realização de curso *in company* não se mostra viável, tendo em vista que as despesas com palestrante podem ser altas, além de toda a logística que demanda esse tipo de contratação.

A inscrição em cursos de pós-graduação também não se mostra viável, em virtude da longa duração desses cursos e, ainda, a exigência de nível superior.

Assim, a alternativa que se mostra viável é a participação em cursos de curta duração, que não demandam grandes exigências, além de atenderem às necessidades de forma satisfatória, tendo em vista a diversidade de temas ofertados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Descrição dos requisitos

5.1.1 Qualificações Técnicas da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

* **Registro e Regularidade:** A empresa ter regularidade fiscal e trabalhista.

* **Experiência Comprovada:** Apresentar portfólio de serviços prestados a órgãos públicos ou similares, comprovando experiência compatível com o objeto contratual.

* **Certificações:** Possuir certificações relevantes de seus empregados, que atestem a qualidade dos serviços prestados.

5.1.2 Equipe técnica

* **Formação Acadêmica:** A empresa deve possuir em seus quadros profissionais com formação alinhada com o objeto contratual.

* **Experiência Profissional:** Comprovar experiência anterior na prestação de serviços, incluindo conhecimento em legislação específica.

5.1.3 Metodologia de trabalho

* **Descrição dos Processos:** Apresentar uma proposta detalhada sobre a metodologia de trabalho, cronograma completo e currículos dos palestrantes.

5.1.4 Proposta Financeira

* Apresentar uma **proposta financeira** com detalhamento dos serviços ofertados.

* **Condições de Pagamento:** Definir as condições de pagamento e possíveis penalidades em caso de descumprimento de prazos ou qualidade dos serviços.

5.1.5 Documentos de habilitação

* Deve ser exigido da empresa a apresentação de documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.**

5.2. Natureza da Contratação e valor despedido: O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato à duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021).

Está estimada a participação de **08 (oito) vereadores, totalizando 08 (oito) inscrições.**

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021).

A escolha pela participação em curso de curta duração atende à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação, devendo-se arcar, somente, com a inscrição junto à empresa realizadora e o fornecimento de diárias para deslocamento e permanência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021).

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisível.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021).

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

Espera-se que os vereadores fiquem capacitados para aplicar corretamente os dispositivos legais na execução de suas atribuições institucionais, tornando-as mais eficazes e eficientes com o propósito de se alcançar os objetivos pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021).

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021).

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é único e indivisível, de execução integrada.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021).

No caso da contratação de prestação de serviços desta natureza e especificidade, não há possíveis impactos ambientais a serem tratados, não se aplicando neste caso concreto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A equipe de planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

Considerando o que foi tratado neste documento a respeito da contratação de empresa especializada na realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento, a referida contratação mostra-se necessária, técnica e economicamente viável por diversas razões, que envolvem o cumprimento das exigências legais, a eficiência na gestão pública, a redução de riscos e a otimização dos recursos financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que ele traz conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho ao setor competente para providências.

Poço Verde/SE, 27 de outubro de 2025.

Juscilene Ferreira dos Santos

PRESIDENTE

JUSCILENE FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula 112

Raquel Viana dos Santos

MEMBRO INTEGRANTE

RAQUEL VIANA DOS SANTOS

Matrícula 117

Evilaine dos Santos Sousa

MEMBRO INTEGRANTE

EVILAINE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula 115